



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO**

**RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 136, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre o regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes / EAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00004996/2024-91, resolve **ad. referendum**:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes / EAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art. 2º As Atividades Complementares de Curso (ACC) são formativas e obrigatórias para estudantes do curso e se configuram como um conjunto de ações destinadas a integrar as dimensões do pensamento científico, das vivências acadêmicas e culturais e da introdução crítica ao mundo do trabalho, instando a autonomia e iniciativa de discentes.

Art. 3º Também é seu propósito articular vivências no campo do ensino, pesquisa e extensão, tríplice fundamento da universidade, necessário à formação ampla do estudante em nível de graduação.

Art. 4º No ato do ingresso no curso, os discentes podem já realizar/participar das Atividades Complementares de Curso (ACC) para que até o final do curso consigam totalizar as 200h de carga horária exigidas, conforme previsto em legislação específica.

Art. 5º A escolha e efetivação dessas atividades são de autonomia do discente e dependerão de sua capacidade de iniciativa e dinamismo.

Art. 6º As Atividades Complementares de Curso (ACC) são classificadas de acordo com os seguintes eixos norteadores: Atividades de Ensino; Atividades de Pesquisa; Atividades de Extensão; Representação Estudantil; Outras Atividades.

Art. 7º Os discentes podem participar de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO**

I - Atividades de ensino: Estágios extracurriculares não obrigatórios; Tutoria;

II - Monitoria em componente curricular; Participação em projetos de ensino, PIBID e Residência Pedagógica e permanência qualificada (PPQ); Componentes Curriculares - optativas extras. Cursos de formação continuada;

III - Atividades de pesquisa: Participação em projetos de pesquisa; Participação em Grupos de Pesquisa e Estudo; Participação em eventos, palestras e cursos; Apresentação de trabalhos em eventos; Publicação de trabalhos; Organização de eventos;

IV - Atividades de extensão: Participação em projetos de extensão; Atividades de extensão registradas na UFRB ou outra Instituição; Cursos e Minicursos/workshops/ oficinas, realizados como proponente; Palestras proferidas;

V - Representação estudantil: Colegiado do Curso, DA e DCE, sindicatos, conselhos; Representação em instituições de classe ou corporativas ou como membro de organização comunitária;

VI - Participação em empresa júnior na UFRB, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso;

VII - Outras atividades: atividades profissionais; Visitas técnicas, Atividades artísticas e culturais; premiações.

Art. 8º As atividades devem ser promovidas por Instituições de Ensino Superior ou entidades de reconhecimento público, com registros legais devidamente comprovados por meio de declaração ou certificados.

Art. 9º As Atividades Complementares de Curso (ACC) apresentadas para cômputo serão consideradas uma única vez mediante os critérios outorgados pela IES, mediante barema anexo a esta resolução.

Art. 10. É vedada a acumulação de aproveitamento de qualquer atividade prevista no barema.

Art. 11. As atividades deverão ser realizadas em horários que não coincidam com os horários dos componentes curriculares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO**

**CAPÍTULO II  
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CURSO (ACC)**

Art. 12. Caberá ao Colegiado do Curso a ampla divulgação da regulamentação das ACC aos discentes, desde seu ingresso, bem como a constante orientação para seu cumprimento.

Art. 13. As normas de realização de Atividades Complementares de Curso dispostas neste regulamento atendem à Resolução CONAC nº 003/2019 e se integram ao Projeto Pedagógico do Curso.

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS ACC**

Art. 14. A carga horária mínima destinada às Atividades Complementares de Curso é de 200 (duzentas) horas distribuídas ao longo do curso, não podendo ser preenchida com um só tipo de atividade, sendo que o seu cumprimento integral constitui condição indispensável para a integralização curricular e para a colação de grau segundo a Resolução CONAC nº 003/2019.

Art. 15. As atividades Complementares receberão pontuação a partir do barema anexo a esta resolução.

Art. 16. Todas as atividades complementares realizadas pelo discente deverão ser registradas no Sistema de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA), bem como anexados no sistema acadêmico os comprovantes necessários, visando sua homologação pelo professor orientador.

Art. 17. Só terão validade as atividades realizadas durante o período de vínculo com esta universidade, iniciado na data de seu ingresso na instituição, podendo ser desenvolvidas inclusive em períodos de recesso e férias escolares.

Art. 18. As ACC deverão ser devidamente comprovadas mediante a apresentação de documentos em formato digital (atestado, declaração, certificado ou qualquer outro documento idôneo), preferencialmente com código de verificação eletrônico, com assinatura do responsável pela atividade realizada ou pela instituição que emitiu o expediente.

Art. 19. Os documentos comprobatórios das atividades complementares deverão conter, ainda, a discriminação da atividade desenvolvida com a devida carga horária.

Art. 20. No caso de documento comprobatório emitido digitalmente deverá constar o código eletrônico de validação, juntamente com seu respectivo *link* de acesso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO**

Art. 21. Outras formas comprobatórias de atividades artísticas poderão ser aceitas mediante avaliação dos(as) orientadores(as).

Art. 22. A validação da documentação enviada será realizada pelos(as) orientadores(as), cuja atribuição será organizada pelo colegiado e pela coordenação de curso.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO RELATIVAS ÀS ACC**

Art. 23. Compete ao Colegiado do Curso:

I - Designar o Professor Orientador / Comissão de ACC para os discentes de acordo com o ano de ingresso;

II - Indicado, número de discentes para Professor Orientador/comissão de ACC de forma proporcional entre os discentes do curso;

III - Cadastrado, vínculo do Professor Orientador/comissão com de centro no sistema acadêmico. Divulgar aos discentes o nome do Professor Orientador / comissão; e

IV - Substituir, a qualquer tempo, a orientação, mediante solicitação e justificativa, apresentadas pelo Professor Orientador/comissão ou discente.

**CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO RELATIVAS ÀS ACC**

Art. 24. Compete ao Coordenador do Curso:

I - Orientação aos discentes no que concerne à obrigatoriedade da realização das ACC, pautando-se nos aspectos legais que as advogam;

II - Divulgação das ACC credenciadas pelo Colegiado do Curso, levando-se em conta os eixos aos quais as atividades deverão contemplar, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão;

III - Conferência do registro de ACC no sistema SIGAA e, posteriormente, no histórico dos discentes quando estes concluírem a carga-horária total de suas atividades;

IV - Informação aos discentes quanto ao preenchimento das ACC no SIGAA, as quais serão posteriormente conferidas e homologadas ou rejeitadas pelo professor orientador; e

V - Socialização de informes a respeito da necessidade da realização harmônica das ACC no que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO**

pesa a tripé: ensino, pesquisa e extensão.

**CAPÍTULO VI  
DA RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR ORIENTADOR/COMISSÃO**

Art. 25. Compete ao Professor Orientador / comissão:

I - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ACC realizadas por seus orientados, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Pedagógico do Curso;

II - Orientar o discente quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às atividades complementares;

III - Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, recebidas via Sistema Acadêmico, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;

IV - Homologar as ACC no Sistema Acadêmico para fins de registro da carga horária no histórico do discente; e

V - Fixar e divulgar locais, datas e horários, no sistema acadêmico, para atendimento aos discentes.

**CAPÍTULO VII  
DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

Art. 26. Os discentes devem:

I - Cumprir o que está disposto nesta Resolução;

II - Reunir-se obrigatoriamente com o/a Professor Orientador, observando os horários de atendimento definidos;

III - Inserir anualmente, no Sistema Acadêmico, comprovação das atividades complementares realizadas para fins de validação pelo Professor Orientador / comissão; e

IV - No caso de certificados que não possuem código de verificação eletrônico ou discente, deverá antes de inserindo o sistema. Gostaria no núcleo acadêmico autenticação administrativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO**

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 14 de outubro de 2024.

**Georgina Gonçalves dos Santos**

Reitora

Presidente do Conselho **gov.br**

Documento assinado digitalmente

**GEORGINA GONCALVES DOS SANTOS**

Data: 15/10/2024 11:54:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**APÊNDICE I**

**BAREMA das ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM LICENCIATURAINTERDISCIPLINAR EM ARTES EAD**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Documentação Exigida</b>	<b>Carga horária equivalente</b>
<b>Atividade de Pesquisa</b>		
Estágio extracurricular (não obrigatório) na área	Cópias do contrato de estágio e/ou declaração da empresa/instituição	1 hora de AC a cada 05 horas de atividade. (Máximo 60 horas)
Estágio extracurricular (não obrigatório) em áreas afins	Cópias do contrato de estágio e/ou declaração da empresa/instituição	1 hora de AC a cada 05 horas de atividade. (Máximo 40 horas)
Estágio extracurricular (não obrigatório) outras áreas	Cópias do contrato de estágio e/ou declaração da empresa/instituição	1 hora de AC a cada 05 horas de atividade (Máximo 30 horas)
Tutoria	Certificado concedido pelo órgão competente.	15 horas por semestre. (Máximo de 30 horas)
Monitoria em componente curricular	Certificado concedido pelo órgão competente.	15 horas por semestre. (Máximo de 30 horas)
Participação em projetos de ensino, PIBID e Residência Pedagógica (por semestre, com bolsa)	Declaração do docente responsável e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	12 horas por semestre (Máximo de 48 horas)
Participação em projetos de permanência qualificada (PPQ) (por semestre, com bolsa)	Declaração do docente responsável e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	12 horas por semestre (Máximo de 48 horas)
Participação em projetos de ensino, PIBID e Residência Pedagógica (por semestre, sem bolsa)	Declaração do docente responsável e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	12 horas por semestre (Máximo de 40 horas)
Participação em projetos de permanência qualificada (PPQ)(por semestre, sem bolsa)	Declaração do docente responsável e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	12 horas por semestre (Máximo de 40 horas)
Componentes Curriculares - optativas extras (seja no próprio curso ou em outros cursos da UFRB)	Histórico comprovando a aprovação no componente curricular.	12 horas por componente cursado. (Máximo de 24 horas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Cursos de formação continuada em qualquer área que componha o currículo do Curso (presencial ou EaD).	Certificado contendo a carga horária, emitido pela instituição responsável.	10 horas de AC a cada 20 horas de curso (Máximo de 50 horas)
<b>Atividade de Pesquisa</b>		
Participação em projetos de pesquisa (por semestre, com bolsa)	Declaração do docente responsável e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	12 horas por semestre (Máximo de 48 horas)
Participação em projetos de pesquisa (por semestre, sem bolsa)	Declaração do docente responsável e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	12 horas por semestre (Máximo de 40 horas)
Participação em Grupo de Estudos	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	10 horas de AC por semestre. (Máximo de 60 horas)
Participação em Grupo de Pesquisa	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	15 horas de AC por semestre (Máximo de 90 horas)
Participação em eventos, palestras e cursos (Como ouvinte) Até 24 horas	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela instituição responsável.	1 hora de evento = 1 hora de ACC. (Máximo de 40 horas)
Participação em eventos, palestras e cursos (Como ouvinte) Acima de 24 horas	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela instituição responsável.	1 horas de evento = 1 hora de ACC (Máximo de 50 horas)
Monitoria em evento	Certificado de monitoria contendo a carga horária, emitido pela instituição responsável.	5 horas por evento (Máximo de 30 horas)
Apresentação de trabalhos em eventos - Comunicação Oral	Comprovante de apresentação do trabalho(se for o caso).	5 horas por evento/apresentação. (Máximo 30 horas)
Apresentação de trabalhos em eventos - Pôster	Comprovante de apresentação do trabalho(se for o caso).	3 horas por evento/pôster (Máximo 20 horas)
Apresentação de trabalhos em eventos - Outras modalidades	Comprovante de apresentação do trabalho(se for o caso).	3 horas por evento/outra modalidade (Máximo 20 horas)
Publicação de trabalhos - Resumo em Anais de Evento	Cópia da publicação.	4 horas por publicação (Máximo 8 horas)
Publicação de trabalhos - Resumo Expandido em Anais de Evento	Cópia da publicação	6 horas por publicação (Máximo 12 horas)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Publicação de trabalhos - Trabalho Completo em Anais de Evento na Área	Cópia da publicação.	20 horas por publicação (Máximo 40 horas)
Publicação de trabalhos - Trabalho Completo em Anais de Evento em Áreas Afins	Cópia da publicação.	10 horas por publicação (Máximo 20 horas)
Publicação Artigo, resenha, crítica, ensaio ou textos literários publicados em revistas e sites indexados ou em livros Qualis CAPES A ou B	Cópia da publicação.	40 horas por publicação (Máximo de 80 horas)
Publicação Artigo, resenha, crítica, ensaio ou textos literários publicados em revistas, sites, blogs, livros e outros meios acadêmicos, artísticos e culturais não indexados	Cópia da publicação.	10 horas por publicação (Máximo de 40 horas)
<b>Atividades de Extensão</b>		
Participação em projetos de extensão (por semestre, com bolsa)	Declaração do docente responsável e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	12 horas por semestre (Máximo de 48 horas)
Participação em projetos de extensão (por semestre, sem bolsa)	Declaração do docente responsável e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	12 horas por semestre (Máximo de 40 horas)
Atividades de extensão registradas na UFRB ou outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, ONG's, Secretaria de Educação, Empresas da Sociedade Civil.	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	1 hora de AC a cada 02 horas de Atividade de Extensão (Máximo de 30 horas)
Cursos e Minicursos/workshops/oficinas, realizados como proponente (oficineiro, professor ou organizador) em diferentes espaços escolares ou não escolares.	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	1 hora de AC a cada 1 hora de Curso/workshop/oficina (Máximo de 30 horas)
Palestras proferidas	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	10 horas de AC por palestra (Máximo de 60 horas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Organização de eventos científicos ou artísticos - Local até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	5 horas de AC a cada evento (Máximo de 15 horas)
Organização de eventos científicos ou artísticos - Local acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	8 horas de AC a cada evento (Máximo de 24 horas)
Organização de eventos científicos ou artísticos - Regional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	5 horas de AC a cada evento (Máximo de 15 horas)
Organização de eventos científicos ou artísticos - Regional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	8 horas de AC a cada evento (Máximo de 24 horas)
Organização de eventos científicos ou artísticos - Nacional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	8 horas de AC a cada evento (Máximo de 24 horas)
Organização de eventos científicos ou artísticos - Nacional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	12 horas de AC a cada evento (Máximo de 36 horas)
Organização de eventos científicos ou artísticos - Internacional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	15 horas de AC a cada evento (Máximo de 30 horas)
Organização de eventos científicos ou artísticos - Internacional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	20 horas de AC a cada evento (Máximo de 40 horas)
<b>Representação Estudantil</b>		
Representação estudantil em Colegiado do Curso, DA e DCE	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	16 horas por semestre. (Máximo de 64 horas)
Representação estudantil em instâncias da UFRB, sindicatos, conselhos na UFRB ou externas a ela e outras instituições	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	16 horas por semestre. (Máximo de 64 horas)
Representação em instituições de classe ou corporativas ou como membro de organização comunitária	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	16 horas por semestre. (Máximo de 64 horas)
Participação em empresa júnior na UFRB, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso.	Declaração emitida pela instituição responsável	16 horas por semestre. (Máximo de 64 horas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

<b>Outras atividades</b>		
Atividade Profissional Remunerada na área de ensino relacionada ao curso que faz (por semestre).	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	12 horas de AC por semestre (Máximo de 96 horas)
Atividade Profissional Remunerada na área de ensino relacionada a áreas afins (por semestre).	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	8 horas de AC por semestre (Máximo de 64 horas)
Atividade Profissional Remunerada relacionada a outras áreas (por semestre).	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	5 horas de AC por semestre (Máximo 40 horas)
Visitas temáticas (técnicas) ou excursões de estudo organizadas pela UFRB ou Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou por Associações Profissionais, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso.	Declaração de participação dos discentes emitida pelo docente responsável pela visita técnica.	2 horas de AC a cada 4 horas de visitas ou excursões (Máximo de 8 horas)
<b>Atividades Artísticas e Culturais</b>  Trabalhos individuais artísticos e culturais - Autoria, co-autoria, interpretação e produção ou co-produção, membro de equipe de Montagem / realização /assessoria de comunicação.	Apresentação de vídeos, patentes, partituras, roteiros, portfólios, etc....	10 horas de AC por atividade (Máximo de 40 horas)
<b>Atividades Artísticas e Culturais</b> Trabalhos artísticos e culturais – Proponente, coordenador geral ou responsável por projetos aprovados em editais, seleções, premiações e patrocínios	Apresentação de vídeos, patentes, partituras, roteiros, etc....	20 horas de AC por atividade (Máximo de 80horas)
<b>Atividades Artísticas e Culturais</b> Participação / organização em atividades artísticas de escolas, associações comunitárias, ongs e projetos sociais	Apresentação de comprovação através de links de vídeos, clipping de divulgações e registros, programas, portfólios, etc. Ou declaração da instituição realizadora.	10 hora de AC por atividade (Máximo de 30 horas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Premiação na Área	Certificado emitido pela Instituição responsável.	5 horas de AC por premiação (Máximo de 10 horas)
-------------------	---	--